



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/428

Centro de Custo:

2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 19/06/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	2	1	4	122	2	2201	1	333903301000000	PASSAGENS PARA O PAÍS	213	R\$5.396,12
								333903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	212	
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE											
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

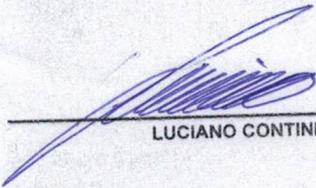
Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	213	20626 - PASSAGEM AÉREA	UN	1,0000	5.396,1200	5.396,12
Fornecedor					5.396,1200	5.396,12
987 - PASQUALOTTO TURISMO LTDA						
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	5.396,1200	5.396,12

Complemento e Assinaturas

Descrição: AQ/ DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO A BRASÍLIA - DF.

Justificativa: AQ/ DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO A BRASÍLIA - DF.



LUCIANO CONTINI



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

Reserva
Dotação

Nº246

Processo de Compra: null

Data: 17/06/2024

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	212	212
Órgão:	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2201	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Categoria:	333903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	8.791,30
Valor Reservado:	5.396,12-
Saldo Atual:	3.395,18

Histórico

Reserva PRD 149/24.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Aquisição de Passagens Aéreas com destino à Brasília-DF.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de passagem aérea com destino a Brasília-DF para o Prefeito Municipal Sr. Luciano Contini, através de empresas especializadas na prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas.

A viagem a Brasília é considerada essencial, como uma estratégia da gestão administrativa para busca de investimentos, viabilizar parcerias e para adquirir e compartilhar conhecimentos. O deslocamento de grandes distâncias permite a realização de reuniões estratégicas, troca de experiências com outros entes da Administração Pública e a realização de ações conjuntas com outros órgãos. Nesse ponto, é habitual a realização de reuniões com representantes do Governo Federal para buscar apoio, realização de acordos e busca de recursos para o município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no item nº 52 do Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global.

3.1. Obrigação da Contratada:

a) Efetuar a reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as informações detalhadas dos itens contratados.

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.

f) Utilizar o endereço de e-mail indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante.

3.2. A Contratante se obriga a:

a) Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

b) Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

e) Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

f) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Das infrações contratuais e sanções

a) Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentação interna desta Casa, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

c) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido e sujeitará a Contratada, além da multa compensatória, à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado.

e) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.



f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Coronel Pilar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

i) A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

g) Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

h) Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentação interna.

3.3. Critérios de medição e de pagamento

a) O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

b) Para fins de liquidação, o servidor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. O prazo de validade.
- ii. A data de emissão.
- iii. Os dados do contrato/contratação e do órgão contratante.
- iv. O período respectivo de execução do contrato.
- v. O valor a pagar.
- vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) O pagamento será efetuado mediante transferência em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

d) A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total ou parcial.

3.4. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de passagens a serem adquiridas seguem na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição
01	01	Passagem aérea adulta de ida e volta com destino a Brasília - DF conforme segue: Trecho de ida: Passo Fundo – Brasília, horário de embarque às 16:15 horas no dia 01 de julho de 2024, voo com conexão em São Paulo chegada prevista para as 23:15 horas, com 01 bagagem despachada. Trecho de volta: Brasília – Passo Fundo, horário de embarque às 10:25 horas no dia 05 de julho de 2024, voo com conexão em São Paulo chegada prevista para as 15:30 horas, com 01 bagagem despachada. Passageiro: Sr. Luciano Contini – Prefeito Municipal.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das passagens aéreas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

a) **GUIBOR TURISMO GARIBALDI/RS**, valor de R\$ 4.298,48 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais com quarenta e oito centavos), porém esta empresa relata não apresentar opções de volta para o dia 05/07/2024 e sim para o dia 07/07/2024 sendo inviável para a administração, visto que o Prefeito municipal possui compromissos já agendados para os dias posteriores ao voo do dia 05.

b) **SANTA LUÍZA TURISMO**, valor de 6.763,52 (sies mil setecentos e sessenta e três reais com cinquenta e dois centavos).

c) **PASQUALOTO TURISMO LTDA**, valor de R\$ 5.396,12 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais com doze centavos).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 5.396,12 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais com doze centavos).

Ademais, considerando as passagens áreas adquiridas pelo Município em outros momentos, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de passagem aérea conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição
01	01	Passagem aérea adulta de ida e volta com destino a Brasília - DF conforme segue: Trecho de ida: Passo Fundo – Brasília, horário de embarque às 16:15 horas no dia 01 de julho de 2024, voo com conexão em São Paulo chegada prevista para as 23:15 horas, com 01 bagagem despachada. Trecho de volta: Brasília – Passo Fundo, horário de



		embarque às 10:25 horas no dia 05 de julho de 2024, voo com conexão em São Paulo chegada prevista para as 15:30 horas, com 01 bagagem despachada. Passageiro: Sr. Luciano Contini – Prefeito Municipal.
--	--	--

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma única aquisição entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da emissão das passagens ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração e Fazenda servidor Lucas Krenzel de Souza Mendes, acompanhado da servidora Fernanda Veronese, Assessora de Planejamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

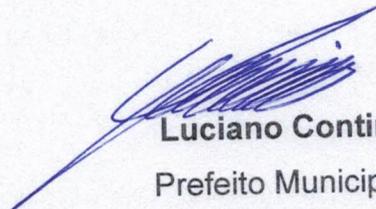
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de prestação de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 19 de junho de 2024.


Luciano Contini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Aquisição de Passagens Aéreas com destino à Brasília-DF.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada é a aquisição de passagem aérea com destino a Brasília-DF para o Prefeito Municipal Sr. Luciano Contini, através de empresas especializadas na prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas.

A viagem a Brasília é considerada essencial, como uma estratégia da gestão administrativa para busca de investimentos, viabilizar parcerias e para adquirir e compartilhar conhecimentos. O deslocamento de grandes distâncias permite a realização de reuniões estratégicas, troca de experiências com outros entes da Administração Pública e a realização de ações conjuntas com outros órgãos. Nesse ponto, é habitual a realização de reuniões com representantes do Governo Federal para buscar apoio, realização de acordos e busca de recursos para o município.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A necessidade trabalhada é a aquisição de passagem aérea com destino a Brasília-DF para o Prefeito Municipal Sr. Luciano Contini, através de empresas especializadas na prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de passagem aérea conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição
01	01	Passagem aérea adulta de ida e volta com destino a Brasília - DF conforme segue: Trecho de ida: Passo Fundo – Brasília, horário de embarque às 16:15 horas no dia 01 de julho de 2024, voo com conexão em São Paulo chegada prevista para as 23:15 horas, com 01 bagagem despachada. Trecho de volta: Brasília – Passo Fundo, horário de embarque às 10:25 horas no dia 05 de julho de 2024, voo com conexão em São Paulo chegada prevista para as 15:30 horas, com 01 bagagem despachada. Passageiro: Sr. Luciano Contini – Prefeito Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a solicitação de entrega imediata e integral dos itens adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar o serviço, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

A gestão e fiscalização da emissão das passagens ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda servidora Fernanda Veronese, acompanhada do servidor Lucas Krenzel de Souza Mendes, Assessor de Planejamento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

b) Para fins de liquidação, o servidor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. O prazo de validade.
- ii. A data de emissão.
- iii. Os dados do contrato/contratação e do órgão contratante.
- iv. O período respectivo de execução do contrato.
- v. O valor a pagar.
- vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) O pagamento será efetuado mediante transferência em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

d) A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total ou parcial.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Considerando a natureza e os valores das passagens a serem adquiridas, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base no art. 95, inciso II da Lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10.2. Determino que a contratação seja realizado de forma imediata, sem aguardar o prazo de 3 dias de publicação.

10.2.1. O art. 75, §3º, da Nova Lei de Licitação, não torna obrigatório a referida publicação, mas sim preferencial. Diante disso, em virtude da alteração diária de valores de passagens aéreas; da impossibilidade de reservar voo sem a devida contratação; de possuímos agendas já confirmadas em Brasília, justifico a contratação de forma imediata.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 5.396,12 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais com doze centavos).

Ademais, considerando as passagens áreas adquiridas pelo Município em outros momentos, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

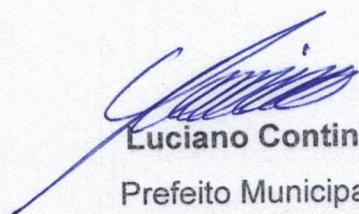
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 2 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade 2201 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete

333903301000000 – Passagens para o País (213)

Coronel Pilar, 19 de junho de 2024.


Luciano Contini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação do Gabinete do Prefeito, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 149/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa PASQUALOTTO TURISMO LTDA.

Coronel Pilar, 19 de junho de 2024.


LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal